



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
CNPJ: 00.097.857/0001-71

Samuel Silva

Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura

11/05/2020
Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 6.881, DE 11 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre exoneração que
específica e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica
Municipal e Lei Municipal 1.062/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 11 de maio de 2020, a servidora
IVANETE AFONSO DE ALMEIDA do cargo Comissionado de Gerente de
Atendimento Psicossocial, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de
Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a partir de 08 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO - GO, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2020.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

Samuel Siqueira
Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura
11/05/2020
Assessoria de Comunicação

Governo Municipal de Santo Antônio do Descoberto – GO

DECRETO Nº 6.855 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Declara situação de emergência no âmbito da saúde pública em Santo Antônio do Descoberto/GO, em razão do risco de epidemia por doenças transmitidas pelo *Aedes Aegypti*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 03/2020 da/SMS/NVE da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, informando a existência de 450 casos de dengue no município, com 02 óbitos em investigação aguardando confirmação.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão do risco de epidemia de dengue, potencial epidemia de febre amarela e da possível introdução dos vírus Zika e Chikungunya no município, bem como da alteração do padrão de ocorrência de microcefalias no Brasil.

Art. 2º A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia, em especial, a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor.

Art. 3º Considerada a caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público, fica admitida a contratação de pessoal por tempo determinado, com a finalidade precípua de combate à epidemia, observada a Lei Municipal nº 755, de 06 de março de 2008.

Art. 4º Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes da irrupção da epidemia, o Prefeito de Santo Antônio do Descoberto/GO e a autoridade representativa do órgão descrito no art. 5º deste Decreto poderão requisitar bens e serviços tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, nos termos do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 5º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articuladas pela Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

Governo Municipal de Santo Antônio do Descoberto – GO

Art. 6º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2020.



ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL